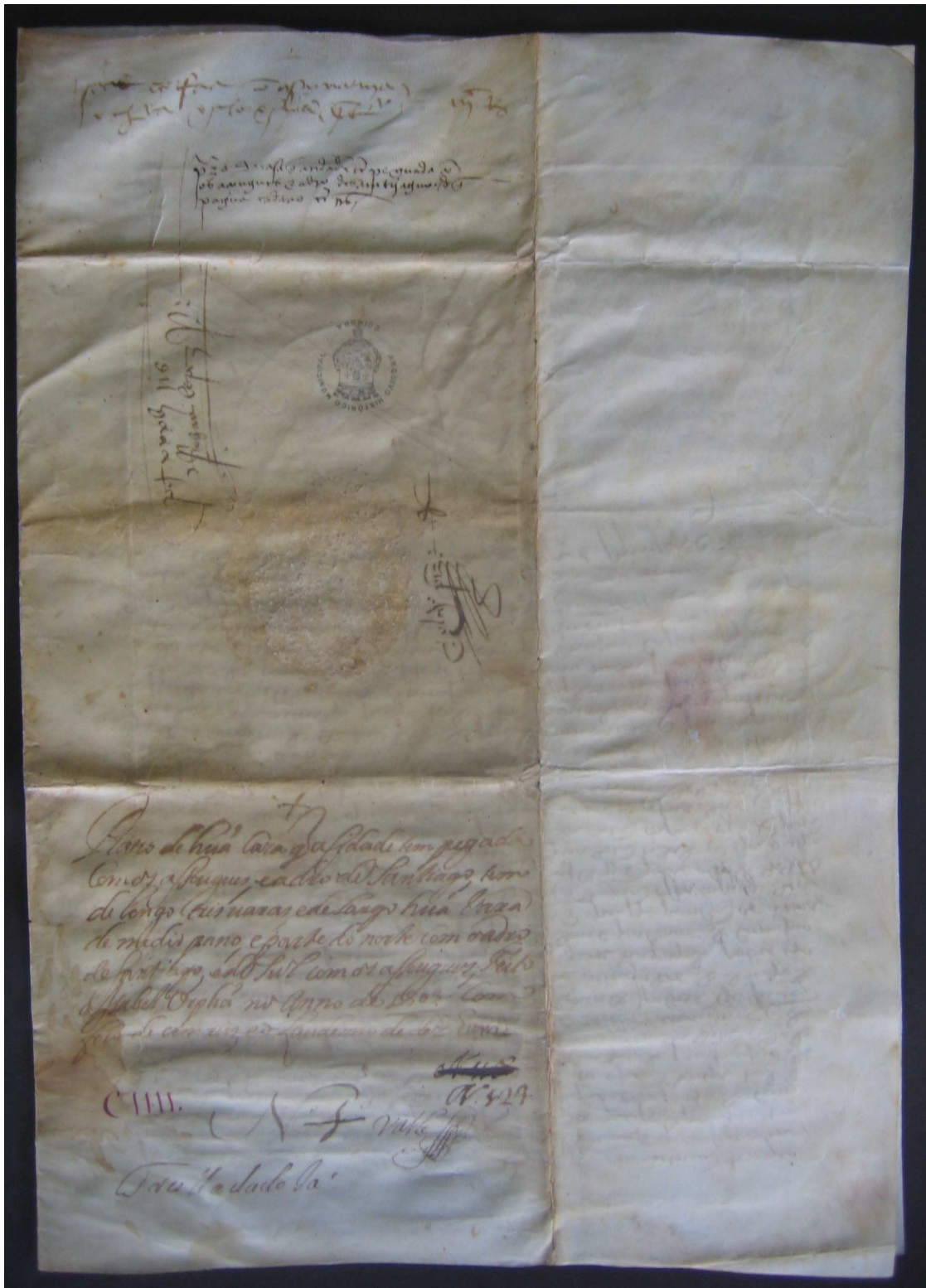


da Enfitiosim Espaguaga da que endiamt a ditta
 Dale em no em cada hum anno Enmair que paguasse de
 custas do autos siqual habell gorsad e que filios netos
 e Jticia e deffois dilla vinem legayam e paguam
 de ditas castas Enfitiosim e Jticia e paguam da
 emdiant a ditta dale e ao prouyador do ditta
 for dilla de ditos em no em cada hum anno siqual paga
 pagam por cinco no de prata em prata de ley e onse
 dno e de conto e dno em marquo que fazem ga dno
 na de em no de sta moda oya corrent de pte ditta go
 hall dromitayam de foz ga pntya pagua por da
 de dnuquell de ptemho e dnuya no anno de mill e qu
 rstos e tres annos ditta de emdiant em cada hum
 no e nom go dando e paguando go dno da que go pa
 que em dno pondo e thquendo Enmair ao portador que
 foz pollo ditta no pollo tempo que esteva dttado dno
 e no por da e quate que custas que sobe celo ditta
 dntiam em go dmande d ditta habell gorsad
 que d dno e d dntiam obligada de thquiem sempre de
 dno dno em go bem corrigida como oya esta e mudo e go
 millor quiam foz. Epsto que pagam por fozgo dntiam
 thquemos ou por qual que outro caso fuzto em nom
 fuzto e dntiam obligada adubayem e foztem e dntiam
 yada e nom pagada e nom pagada dntiam dntiam
 car nom estandar nem por outra alguma maneyra em dntiam
 go dno yzago em auty dale dntiam e dntiam em dntiam
 dntiam e pollo tempo fozem e go dntiam
 dno officiaes go quido tanto por tanto go dntiam e dno
 at tomar e auty pagada dntiam e nom go que pondo
 e dntiam com dntiam auty dntiam e go pagam dntiam e go
 tall pagam e nom pagada dntiam em dntiam mas ga tall
 e pagam em go foz e ga dntiam parte do pmo da dntiam
 e dntiam e que manteyam de condicoes sup dntiam e dntiam
 e pagam e pntiam ga dntiam dntiam e officiaes dntiam por
 que dntiam e nom go compudo asy e pagam go
 dntiam pago com todas em foztem e dntiam dntiam pagam
 car por dntiam maas e as dntiam ga quem por dntiam ma
 is de em pagam por titello de tres pagam dntiam em dntiam
 dntiam e ga dntiam habell gorsad em em nome e de pmo
 filios e dntiam filios e dntiam em sy ga dntiam paga po
 lo dntiam pmo condicoes yntem e obligacoes e dntiam
 obligam pntem em dntiam dntiam dntiam e por dntiam
 pntem dntiam e cada hum dntiam todo asy como dntiam
 nos obligamos os dntiam dntiam da dntiam dntiam e go
 foz dntiam e pagam ga filios dntiam que quill e dntiam
 emba que pagam pol yntem de todas custas e dntiam

condicoes de dntiam



1503, Maio, 29, Coimbra. Sentença do provedor das capelas, hospitais, albergarias, confrarias, resíduos, órfãos, bens e rendas dos concelhos, o licenciado Diogo Peres, confirmando uma escritura de aforamento feito pela Câmara de Coimbra, em 23 de Janeiro de 1460, de uma casa do concelho, a Isabel Orfã, que confrontava com o adro de Santiago e os açougues, e pelo qual a enfiteuta se obrigou a colocar sobre o portal, uma pedra com as armas de Coimbra e inscrição a dizer que era casa da cidade.

[fl. 1] Dom Manuell pella graça de Deus Rey de Portugual e dos Alguarves d'aaquem e d'aallem mar em Africa e senhor de Guinee e da conquista e navegação e comércio d'Ethiopia, Arabia, Persia e da India e etc. A vos juizes e vereadores e procurador que ora soes e ao diante fordes da nossa muy nobre e sempre leall çidade de Coimbra e a quaaesquer outros juizes e offiçiaaes e pessoas de nossos regnos ha que ho conhecimento desto pertemçer per quallquer guisa que seja ha que esta nossa carta d'aforamento e confirmaçom pera todo sempre virem, saude. Sabede que aa pitiçom do procurador geerall das capeellas e escriptaaes e comçelhos que em esta nossa alçada amda per todo o regno etc. çitar fizemos Isabell Horfaa, morador[a] neesta çidade, pera dizer e mostrar como e per que titollo trazia e posuya, huua casa que era da dicta çidade, pedindo nos ho dicto procurador do comçelho que prouvessemos sobre ello, e lhe mandassemos que mostrasse seu titollo, a qual Isabell Horfaa pareceo per ante nos e aprementara sua escriptura, que lhe da dicta casa fora facta pellos offiçiaaes da dicta çidade que parecia seer facta e assignada per hum Joham Vaasquez, escriptvam da camara da dicta çidade, aos viimte e tres dias do mes de Janeiro do anno do nasçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quatro çentos e sesemta annos e etc. a quall vista per nos, por quanto se per ella mostrava nom lhe seer facta na forma e solempnidade do direito fizemos pergunta aa dicta ree¹ que embargos tiinha ha nom abrir maa das dictas casas pera a dicta çidade fazer dellas ho que quisesse, pois que as nom posuyia por justo titollo. E per ella nos foy dicto que ella tiinha embargos de bemfeitorias, como provaria se comprisse, pollo quall lhe mandamos que viesse com elles com os quaaes veeo per ante nos dizemdo que ella vivera com Gomçalle Annes, ferrador, per annos e que elle ha nomeara em ho dicto prazo, ho quall fora facta ao dicto

¹ Letra riscada.

Gomçalle Annes e elle dicto Gomçalo Annes fezera de novo, de todo hua temda tam pequena pollo chaaom nom seer mayor, que nom cabya nella senom dous homees e dous çepos de ferrar e etc., pedimdo nos, por merçee, que por bem das dictas bemfeitorias lhe confirmassemos ho dicto fatiosym das dictas casas, segumdo mais compridamente se comtiinha nos dictos embargos, os quaaes embargos lhe nos reçebemos e mamdamos aa dicta ree embargante que fezesse delles çerto, pollo quall deu ha ello prova de testemunhos e com todo nos foy levado ho dicto auto concluso. O quall visto per nos e vista ha prova que a ree deu a seus embargos, e como se prova fazer bemfeitoria, e visto huum nosso alvara per nos asignado per que nos aprouve fazer merçee aa dicta çidade pera seer nobreçida fazerem se as dictas casas do comçelho imfatiosim, mamdamos que lhe fosse fecto prazo novo, em forma acostuma [fl.1v] da emfitiosym, e paguara d'aquy em diamte pera aa dicta çidade çem reais, em cada huum anno, e mais que paguasse as custas dos autos, a qual Isabell Horfaa e seus filhos, netos e geraçam, que despois della vierem lograram e posuyram as dictas casas imfitiosim e etc. e daram e paguaram d'aqui em diante, aa dicta çidade e ao procurador que ao diamte for della, os dictos çem reais, em cada huum anno, a quall paga faram per çimquo reais de prata, em prata de ley de omze dinheiros e de çemto e desa[se]te em marquo, que fazem ha dicta soma de çem reais desta moeda ora corremte de seis çeitiis ho reall, e começaram de fazer ha primeira pagua de Sam Miguelll de Setembro que viimra, no anno de mill e quynhemtos e tres annos, e assy dy em diamte, em cada huum anno, e nom ho damdo e paguamdo ho dicto dia que o pague em dobro seemdo lhe requerido, e mais ao portador que for pollo dicto dinheiro, pollo tempo que estiver detheudo, viimte reais por dia, e quaaesquer custas que sobre ello fezesses e reçeberem em lho demandar. E a dicta Issabell Horfaa e seus herdeiros, etc. seeram obrigados de trazerem sempre a dicta casa muy bem corregida como ora esta e melhor, se o melhor quiserem fazer. E posto que pereçam, per foguo, auguoa, terremotos, ou per quallquer outro caso furtuyto, ou nom furtuyto, que sejam obrigados aa adubarem e fazerem e reffazerem e ha mamteerem sempre e trazerem bem corregida, melhorada e nom peiorada, e nom poderam vender, demitir trocar, nem escambar, nem per outra alguua maneira em alhear ho dicto prazo sem autoridade do juiz e vereadores da dicta çidade, que pollos tempos forem, e se ho venderem e voos dictos offiçiaaes ho quiserdes, tamto por tamto, ho possaaes tomar e aver pera a dicta çidade, e nom ho queremdo, emtam com vossa autoridade, ho possam vender e etc., a tall pessoa que nom seja das defesas em direito, mas ha tall que pague bem o foro e ha deçima parte do preço da vemda e compra e que mantenham as

comdiçooes susodictas e declaradas, e reconheça ha dicta çidade e offiçiaaes della por directo senhorio, e nom ho comprimdo assy que perqua ho dicto prazo com todas bemfeitorias, e a dicta çidade possa lamçar por ellas maa, e as emprazar ha quem por ellas mais deer em preguam, per titollo de tres pessoas, e nom emfatiossim e ha dicta Issabel Horfaa em seu nome e de seus filhos e herdeiros filhou e reçoebio em sy ha dicta casa pollo dicto preço, comdiçooes penas e obrigaçooes e pera ello obrigou seus bees movees e de raiz avidos e por aver. E comprindo elles e cada huum delles todo assy como dicto he nos obrigamos os bees e remdas da dicta çidade ha lho fazer boom e de paz e ha salvo de quem quer que lhe sobre ello embargo poser sob pena de todas custas e despesas que [fl.2] sobre ello fezerem e reçoebem e pera sse em nehuum tempo nom em alhearem ha dicta casa, mandamos que fosse medida e comfrontada, a quall foy midida pera se asemtar em tombo, segumdo nossa hordenamça, a quall casa he de lomguo, que he temda, tres varas, e de largo huua vara, todo de medir pano, que parte do norte com ho adro de Santiago de Coimbra e do sull parte com os açougues da dicta çidade de Coimbra e emtesta, do levante nos dictos açougues, e do poemte, emtesta na dicta praça e etc., a quall Isabell Horfaam e seus filhos netos e herdeiros seram obrigados de demtro de dous meses da feitura deste em diamte, por na parede, sobre ho portall da dicta casa, huua pedra de dous palmos de lomguo e dous de larguo, que sera assy emlevada, em que se ponha as armas da dicta çidade, e teeram huuas letras, que diguam esta casa he da çydade de Coimbra, sob pena de pagar mill reais pera as obras da dicta çidade, e despesas della, *silicet*, ha metade pera a dicta çidade he a outra meetade pera os cativos e mais perder ha dicta casa e etc., e pois vos mandamos que assy ho cumpraes e guardees e façaes comprir e guardar, como per nos he mamdado, em adido e comfirmado, e all nom façades, dada em ha dicta nossa çidade de Coimbra aos xxix dias do mes de Mayo. El Rey ho mamdou pollo leçoemçoado Dieguo Periz, do seu Desembargo e seu desembargador e provedor sobre todos os provedores das capeellas e espritaes albergarias e comfrarias, residos e horfaaos, bees e rendas dos comçelhos, e fectos crimes com toda sua alçada per todo ho regno e etc. Fernam Roiz, por Dieguo Lasso, esprivam do dicto Desembargo. Anno do Nasçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quinhentos e tres annos. E eu dicto Dieguo Lasso, sprivam que esta carta mamdei fazer per bem da lyçoemça que pera ello tenho do dito senhor e por verdade ha comçertei e sobre esprevy.

Pago cem reais e da signaptura R reais

O leccenciado D^o Periz [assinatura autógrafa].

Texto em Português, pergaminho, caderno de 2 folhas.
310 mm x 440 mm (folha)
440 mm x 620 mm (aberto).

[Verso da folha 2]

Isabell Horfaa com asynatura [...] e selo e sprivam e registro III^c rs.

Prazo da casa que a cidade tem peguada com os açougues e adro de Santiago.

Pago xxxbj rs
Joham Lopez
[Lugar do selo]
O lecenceado D^o Periz

Prazo de hua caza que a cidade tem pegada com os asougues e adro de Santiago, tem de longo tres varas e de largo hua vara de medir pano, e parte do norte com o adro de Santiago e do sul com os asougues. Feito a Isabel Orphã no anno de 1503. Com foro de cem reis, e o laudemio de dez hum.

Anno de 1503
N^o 124
N^o 1 (riscado) Valle
CIIII (a vermelho)
Treslladado ja

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens: © AHMC/CMC.

ahmc